Câmara Municipal de
EUSÉBIO
Por um Eusébio sempre melhor

INDICAÇÃO Nº 030 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 14 / 06 / 2021

Dispõe no âmbito do munícipio de Eusébio, um centro de formação de professores, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo-assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que dispõe no âmbito do munícipio de Eusébio, um centro de formação de professores,

Certa da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa. Que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 10 DE JUNHO DE 2021.

Dyelon Abreu
VEREADOR – PL

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Dispõe no âmbito do munícipio de Eusébio, um centro de formação de professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1° Criar o Centro de Formação de Professores, destinado a recepcionar, em especial, as ações pedagógicas e formativas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° O Centro de Formação de Professores tem por objetivos:
I – Configurar-se como um espaço destinado ao desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Educação;
II – Desenvolver ações de formações ofertadas aos profissionais desta Secretaria;
III – Preservar a Memória documental da Secretaria Municipal de Educação;
V – Potencializar ações formativas para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação possibilitando a melhoria das aprendizagens dos bebês, crianças, jovens e adultos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3° O referido Centro, funcionará de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h.

Parágrafo único. Com vistas ao atendimento da demanda para ações pedagógicas e formativas o horário estabelecido no caput deste artigo poderá ser alterado, desde que, mediante agendamento prévio e autorização expressa da Coordenadoria Pedagógica / Núcleo Técnico de Formação, na seguinte conformidade:

a) segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 22h e, b) aos sábados das 8h às 14h.

Art. 4° Será possibilitada a utilização dos espaços do Centro de Formação de Professores pelas Coordenadorias e Diretorias Regionais de Educação que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, contanto que previamente autorizado pelo Coordenadoria Pedagógica / Núcleo Técnico de Formação.

Parágrafo único. A equipe promotora ficará responsável pela conservação dos equipamentos e espaços utilizados por ocasião da realização do evento.

Art. 5° Este Projeto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 10 DE JUNHO DE 2021.

Dyexon Abreu
VEREADOR – PL